

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -
COEDE/PR**

COMISSÃO: Capacitação, Mobilização e Articulação.

DATA: 21/08/2017

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Marcos	SEPL
Flavia	SEDS
Horaides	APAE Santo Antônio do Sudoeste
Ivan	ACADEVI

Apoio Técnico: Flavia

Coordenador: Marcos

Relator(a): Marcos

Relatório:

3.1 Ofício 02/2017 – CMPCD de União da Vitória;

Histórico: Na data de 27/07/2017, o COEDE recebeu o Ofício nº 02/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória, solicitando maiores informações referentes à realização da Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência no ano de 2017. O Conselho Municipal ressalta que como a legislação em vigência no município prevê a realização de Conferência Municipal a cada dois anos e que eles seguem o calendário estadual para a realização do referido evento no município, solicitam essas informações para apresentação aos Conselheiros.

Sugestão de encaminhamento:

Encaminhar Ofício Circular para os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e para as Prefeituras com a sugestão que os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- convoquem processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil organizada, respeitando a duração do mandato previsto de 02 (dois) anos;
- que, devido ao descompasso entre o tempo de mandato dos Conselheiros Municipais (02 anos) e o intervalo entre as conferências, estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE, desvinculem a realização das eleições dos representantes da sociedade civil organizada do espaço das conferências municipais, alterando seus regimentos interno e tomando as providências cabíveis para o envio de mensagem ao Poder Legislativo Municipal, para alteração da Lei Municipal que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal quando necessário;
- caso o município não tenha tempo hábil para alterar a lei e seja necessário eleição em conferência poderá ser feita uma convocação de conferência para fins específicos da eleição.

Parecer da Comissão: Aprova a sugestão de encaminhamento.

Parecer do COEDE: Aprovado

3.2 Acordo de Cooperação Técnica-Convênio entre CREA/PR e MP/PR;

O acordo tem como objetivo comum zelar pelo cumprimento das condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo o cumprimento das exigências contidas no Decreto Federal no. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, de acordo com as Normas especificadas pela ABNT e pela Lei no. 8.666/93. Os convenientes se propõem a unir esforços, cada um no âmbito de suas atribuições, visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta de forma a assegurar o cumprimento das normas de acessibilidade nas edificações administradas por entidades da administração pública estadual, direta e indireta.

Parecer da Comissão:

- Encaminhar ofício circular para as prefeituras para informar sobre o Acordo de Cooperação Técnica-Convênio entre CREA/PR e MP/PR.

Parecer do COEDE: Aprovado

3.3 Protocolado nº 14.505.095-2 – Reposta da SEAP sobre número de vagas de estágio ocupadas por pessoa com deficiência;

Ofício no. 003/2017-COEDE/PR para a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP

Conforme deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, realizada em 06/02/2017, analisamos a Lei no. 11.788/2008 que dispõe acerca do estágio de estudantes, e, prevê em seu art. 16, §5o a destinação de 10% das ofertas de vagas para pessoa com deficiência. Sendo assim, o COEDE/PR solicita relatório por instituição, do número de vagas de estágio numerados que estão disponíveis no Estado do Paraná, e, quantas vagas estão sendo ocupadas por pessoas com deficiência.

A SEAP encaminha a Informação 013/2017/CE, em resposta ao Ofício 003/2017 – COEDE/PR, relatando que de acordo com o contido no Art. 30, do Decreto Estadual no. 8564/2010 - "...será reservado aos estudantes portadores de necessidade especiais o percentual do total de 10% do total de vagas de que trata o §2o do Art. 4o deste Decreto", sendo fixado em 6% sobre número total de servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo. Informa que o procedimento já é definido por Resolução e que fixa o número de 5.878 vagas de estágio por Órgão/Entidade. A SEAP informa que através do Sistema Gerenciador de Estágio no Estado, já disponibilizado o percentual de 10% no quadro de vagas de estágio pra que então as 81 unidades de Recursos Humanos efetuem a contratação de estudantes com deficiência. O dado ao final da informação, aponta que até março de 2017, o Estado conta com 4.739 estagiários, sendo 86 são pessoas com deficiência.

Na reunião de 19/06/2017 a comissão de Políticas Básicas emitiu o seguinte parecer: "Observa-se que o número de estagiários com deficiência está abaixo da previsão, em torno de 2%; foi explicado que na abertura de vagas para estágios, há pouquíssima procura das mesmas por pessoas com deficiência; membros da comissão avaliam que em muitos casos, algumas pessoas com deficiência que recebem o BPC, ficam atrelados ao benefício social que recebem e não querem correr o risco perde-lo. Por isso não vão em busca de alternativas de trabalho. A comissão sugere que o assunto seja demandado à Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação, para que seja realizada uma Campanha de orientação, informando a população sobre a sobra de vagas previstas em Lei para pessoas com deficiência, em muitas empresas e órgãos.

Parecer da Comissão:

- Encaminhar ofício circular para as universidades e escolas, estaduais e particulares, bem como para os conselhos municipais dos direitos da pessoa com deficiência com informações das vagas de estágios de nível médio e técnico e de nível superior com os respectivos cursos de graduação e seus requisitos.

- Solicitamos que o item seja pautado na próxima reunião na comissão para elaboração de uma minuta de ofício circular a ser encaminhado para as prefeituras para solicitar informações de vagas disponíveis e ocupadas por pessoas com deficiência, bem como a forma de divulgação destas vagas em âmbito municipal.

Parecer do COEDE: Aprovado, informar a SEAP que sera enviado ofício circular para as universidades e escolas, estaduais e particulares, bem como para os conselhos municipais dos direitos da pessoa com deficiência com informações das vagas de estágios de nível médio e técnico e de nível superior com os respectivos cursos de graduação e seus requisitos.

3.4 Benefício de Prestação Continuada - BPC: Manifesto e Nota de Apoio;

Manifesta posição contrária à Proposta de Emenda à Constituição – PEC no. 287/2016 e requer ao Congresso Nacional a supressão da alteração da redação original do art. 203, inciso V da Constituição Federal de 1988.

O COEDE recebeu por e-mail o manifesto e nota de apoio anteriormente por outros Conselhos de Direitos e o COEDE já fez divulgação do Manifesto.

Parecer da Comissão: Questionar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama solicitando se o mesmo tem sugestão de encaminhamento para o Manifesto e Nota de Apoio.

Parecer do COEDE: Aprovado